

EDITAL Nº 585/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS SUPERIORES DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA ATRAVÉS DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 2018

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Seletivo para Cursos Superiores do Instituto Federal Farroupilha através do Sistema de Seleção Unificada – Sisu 2018.**

1. DA SELEÇÃO

- 1.1. A presente seleção para provimento de vagas nos Cursos Superiores ofertados pelo Instituto Federal Farroupilha IFFar, para ingresso no primeiro semestre de 2018, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (Sisu) e será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2017.
- 1.2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal Farroupilha deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição ao Sisu.
- 1.3. O Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição (www.iffarroupilha.edu.br) e em local de grande circulação dos estudantes, composta das seguintes informações:
 - a) os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;
 - b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;
 - c) o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela Instituição;
 - d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela Instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e
 - e) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:
 - e.1) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; e



e.2) pelos atos internos das instituições de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes ocorrerá em conformidade com o Edital nº 107, de 05 de dezembro de 2017, da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União (DOU) no dia 08 de dezembro de 2017 e disponibilizado no endereço eletrônico http://Sisu.mec.gov.br/.

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 3.1. Conforme item 1.3., as vagas ofertadas nos cursos superiores da instituição estarão disponíveis no Termo de Adesão, publicado no site juntamente com este edital.
- 3.2. As vagas eventualmente remanescentes ao final da primeira e única chamada (chamada regular) do processo seletivo do Sisu, referente à primeira edição de 2018, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo Sisu.
- 3.3. Para constar na Lista de Espera de que trata o item anterior, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu o interesse à vaga, durante o período especificado no cronograma referido no item 2.1.
- 3.4. O preenchimento das vagas por meio da Lista de Espera ocorrerá em Edital próprio, respeitando as Ações Afirmativas, sendo que as vagas eventualmente remanescentes serão remanejadas, conforme dispõe a Lei nº 12.711/2012 e a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação (MEC).
- 3.5. Compete única e exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

4. DAS MATRÍCULAS

- 4.1. As matrículas serão realizadas respeitando a classificação dos candidatos.
- 4.2. A documentação para a realização da matrícula consta no item 4 do Termo de Adesão.
- 4.3. Os documentos podem ser entregues de três formas: por meio presencial, por procuração ou enviados por correio (com cópia por e-mail).





- 4.4. Na forma presencial, o candidato deve se apresentar pessoalmente na Coordenação de Registros Acadêmicos do *campus* ofertante da vaga pretendida, nos **dias 05, 06 e 07/02/2018**, respeitando os horários de funcionamento da Instituição, para realizar a sua matrícula.
- 4.5. O candidato que optar por realizar a matrícula por procuração deve autorizar um Procurador Simples (que deve portar a Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração), e o procurador deve se apresentar na Coordenação de Registros Acadêmicos do *campus* ofertante da vaga preterida, nos dias 05, 06 e 07/02/2018, respeitando os horários de funcionamento da Instituição.
- 4.6. O candidato que optar por enviar os documentos para a realização da matrícula pelo correio (com cópia por e-mail), deve atentar para as seguintes questões:
 - a) juntamente com os documentos exigidos para a matrícula, o estudante deve preencher e enviar o requerimento de matrícula (Anexo I deste edital).
 - b) os documentos enviados devem ser devidamente autenticados em cartório;
 - c) os documentos devem estar em envelope lacrado, identificado e aos cuidados da Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus*.
 - d) o envelope deve ser enviado através de SEDEX 10 com Aviso de Recebimento AR (Convencional), e a data máxima de postagem deve ser o dia 07/02/2018.
 - e) **além** de encaminhar pelo correio, o candidato deve **também** enviar cópia da documentação para o endereço eletrônico (*e-mail*) da Coordenação de Registros Acadêmicos do *campus*, de acordo com o endereço constante no Anexo II deste edital, no mesmo período em que encaminhou por correio.
 - f) só serão aceitos documentos enviados por correio com cópia por e-mail.
 - f.1). a cópia enviada por *e-mail* deve conter os documentos autenticados, conforme o item 4 do Termo de Adesão, e idênticos aos encaminhados pelo correio, além de estar acompanhada do comprovante de envio do SEDEX10.
- 4.7. É de responsabilidade do candidato classificado a entrega dos documentos necessários para análise e homologação da matrícula, de acordo com as formas de entrega, as datas e horários previstos.
 - a) O não cumprimento implicará a PERDA DO DIREITO À VAGA.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Os documentos acima descritos serão conferidos e analisados, conforme a legislação vigente, pela Comissão de Análise Documental Local e Central do IFFar.
- 5.2. Após essa verificação, e caso a documentação seja considerada improcedente, o candidato terá sua matrícula automaticamente indeferida.





- 5.3. Para os candidatos com deficiência físico-motora, a Comissão de Análise Documental comprovará a obediência aos critérios estabelecidos por meio da Classificação Internacional da Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).
- 5.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a atenção aos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu, bem como os respectivos horários de atendimento na Instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
- 5.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento, por meio do Portal do Sisu (http://Sisu.mec.gov.br) e do sítio eletrônico institucional (www.iffarroupilha.edu.br), eventuais alterações referentes à presente seleção.
- 5.6. A inscrição do candidato implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2017, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu.
- 5.7. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal Farroupilha.

Santa Maria/RS, 29 de dezembro de 2017.

ARTHUR PEREIRA FRANTZ
Reitor em Exercício





ANEXO I REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

CPF:



PAI:

NOME DO ALUNO:

RG:

COORDENAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

TÍTULO DE ELEITOR:

FILIAÇAO	MÃE:							
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:			DATA DE NASCIMENTO:			
RESERVA DE VAGA:		FORMA DE INGRESSO:		L		CHAMADA:		
ENDEREÇO								
RUA/AVENIDA:			N°:		COMPLEM	IENTO:		
BAIRRO:		CIDADE:	UF:		CEP:	CEP:		
TELEFONE ALUN	0:	L	E-mail:					
TELEFONE RESPONSÁVEL:								
ESTOU CIENTE DO REGULAMENTO DE CONVIVÊNCIA DISCENTE DO IFFAR, DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO SITE INSTITUCIONAL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO > ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL. STOU CIENTE DO REGULAMENTO DAS BIBLIOTECAS DO IFFAR, DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO SITE INSTITUCIONAL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO > REGULAMENTOS.								
REQUER MATRÍCULA								
CÓDIGO	NOME DO CURSO					ANO/TURMA		
DATA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (CPF:)								
		-						



RESERVADO A COMISSÃO JULGADORA DOS DOCUMENTOS							
DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL, CONFE MATRÍCULA DEFERIDA MOTIVO: ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:	ERIDA EM/INDEFERIDA.						
DADOS SOCIOECONÔMICOS							
COR/RAÇA:	ESTADO CIVIL:						
BRANCO	SOLTEIRO						
PRETO	CASADO						
PARDO	☐ UNIÃO ESTÁVEL						
AMARELO	DIVORCIADO						
☐ INDÍGENA	☐ SEPARADO						
_	νιύνο						
FAIXA DE RENDA FAMILIAR:							
ATÉ 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS							
☐ ENTRE 1,5 E 2,0 SALÁRIOS MÍNIMOS							
ENTRE 2,0 E 2,5 SALÁRIOS MINIMOS							
ENTRE 2,5 E 3,0 SALÁRIOS MÍNIMOS							
NÚMERO DE DEPENDENTES DA RENDA							
i							



NECESS	IDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS:			
	Não			
	Altas habilidades/superdotação			
	Condutas típicas (déficit de atenção, hiperatividade, esquizofrenia, transtorno			
bip	olar)			
	Deficiência auditiva			
	Deficiência física			
	Deficiência mental			
	Deficiência múltipla (associação de duas ou mais)			
	Deficiência visual			
	Surdocegueira (deficiência auditiva e visual)			
	Transtorno Global do Desenvolvimento.			
COM RE	ELAÇÃO AO TRABALHO:			
ᅵ	Não realiza nenhuma atividade remunerada			
l ∐	Trabalhador com carteira assinada			
	Trabalhador sem carteira assinada			
	Servidor público concursado			
	Em contrato temporário			
	Autônomo/prestador de serviços ou proprietário de empresa			
	Trabalhador rural			
RESERVAD	O À COORDENAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS			
	MATRÍCULA GERADO NO			
SISTEMA:				
EM/_				
	SRA			
DA	.TA			
	ATURA DO CANDIDATO OU RESPONSÁVEL			
ASSIN	ATURA DO CANDIDATO OU RESPONSÁVEL			





ANEXO II ENDEREÇOS E CONTATOS DOS *CAMPI*

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Campus Alegrete	RS-377 - Km 27 - Passo Novo – CEP: 97555-000 - Alegrete/RS Site: www.iffarroupilha.edu.br/alegrete E-mail: sra.al@iffarroupilha.edu.br	(55) 3421-9600
Campus Frederico Westphalen	Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, Cx. Postal: 169 CEP: 98400-000 - Frederico Westphalen/RS Site: www.iffarroupilha.edu.br/frederico-westphalen E-mail: sra.fw@iffarroupilha.edu.br	(55) 3744-8900
Campus Júlio de Castilhos	RS 527, Estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã, Distrito de São João do Barro Preto, Júlio de Castilhos/RS Site: www.iffarroupilha.edu.br/julio-de-castilhos E-mail: sra.jc@iffarroupilha.edu.br	(55) 3271-9500
Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto – CEP: 98280-000 – Panambi/RS Site: www.iffarroupilha.edu.br/panambi E-mail: sra.pb@iffarroupilha.edu.br		(55) 3376-8800
Campus Santa Rosa	Rua Uruguai, 1675 - Bairro Central –	
RS 218 - Km 5 - Indúbras – CEP: 98806-700 – Santo Ângelo/RS Site: www.iffarroupilha.edu.br/santo-angelo E-mail: sra.san@iffarroupilha.edu.br		(55) 3931-3900 / (55) 9131-3236
Campus Santo Augusto	Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – CEP: 98590-000 - Santo Augusto/RS Site: www.iffarroupilha.edu.br/santo-augusto E-mail:registrosescolares.sa@iffarroupilha.edu.br	(55) 3781-3545
Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 – CEP: 97670-000 - São Borja/RS Site: www.iffarroupilha.edu.br/sao-borja E-mail: sra.sb@iffarroupilha.edu.br		(55) 3431-0500
Rua 20 de Setembro, 2616 – CEP: 97420-000 - São Vicente do Sul/RS Site: www.iffarroupilha.edu.br/sao-vicente-do-sul E-mail: sra.svs@iffarroupilha.edu.br		(55) 3257-4100